



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

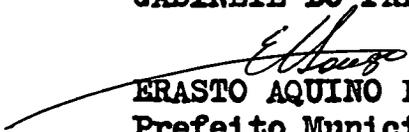
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 305/86

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Itarana, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de Cz\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos cruzados), para fazer face as despesas com aluguel de um ônibus, com 40 (quarenta) lugares, para transportar estudantes de Itarana para a Faculdade de Colatina-ES., no período letivo de 1.986.
- Artº. 2º - Os recursos para atendimento das despesas com o Artigo 1º da presente Lei, correrão por conta da Anulação parcial da dotação: 400-4110.00 - Setor de Ensino de Primeiro Grau - Cz\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos cruzados), do Orçamento vigente.
- Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 1.986, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de maio de 1.986.


ERASTO AQUINO E SOUZA
Prefeito Municipal

EXMO. SR. DR. ERASTO AQUINO E SOUZA PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA-ES.

*Antequestre
Em. 11-07-86*

Prefeitura Municipal de Itarana
Protocolado Sob. N.º 292/86
Em 10 julho 1986
Erasto Aquino e Souza
PROTOCOLISTA

MARÍSIA DE FÁTIMA BINDA MARTINELLI, brasileira, casada, Escrevente Juramentada, residente e domiciliada em Itarana-ES., vem mui respeitosamente à presença de V. Exa. requerer cópias das Leis Municipais, vigoradas no ano de 1985.

Nestes Termos,
Pede e Espera Deferimento.

Itarana(ES), 09 de julho de 1986.

Marisia de Fátima Binda Martinelli
Marisia de Fátima Binda Martinelli